



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 026, de 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o percentual e prazo máximo de parcelas para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamentos.

**A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado do Pernambuco, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Cartas Magnas, Federal e Municipal,

**CONSIDERANDO** que a definição do percentual máximo de margem consignável aos servidores públicos da esfera municipal faz parte do processo de organização e bom funcionamento da administração pública;

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a concessão da elevação temporária da margem consignável não representa qualquer aumento de despesa pública;

**CONSIDERANDO** o anseio dos servidores por esse benefício no momento de recuperação econômica e enfrentamento à pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Vertente do Lério será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** Fica determinado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses a parcela para consignável

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Vertente do Lério (PE), 30 de maio de 2024.**

RENATO LIMA DE  
SALES:29520495487

Assinado de forma digital por RENATO  
LIMA DE SALES:29520495487  
Dados: 2024.04.30 13:10:15 -03'00'

**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito